1359739 00135.218947/2020-00

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE DESAFIOS SOCIAIS NO ÂMBITO FAMILIAR

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

- **Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional da Família do Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos (SNF/MMFDH)

Nome da autoridade competente: Angela Vidal Gandra da Silva Martins

Número do CPF: 590.424.009-00

Nome do Departamento Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento de Desafios Sociais no Âmbito Familiar (DEDSAF)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 1.256, DE 22 de maio de 2020 (1347236)

- **UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 810013 / Secretaria Nacional da Família

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 810013 / Secretaria Nacional da Família

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADO

- **Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Goiás (UFG) - CNPJ: 01567601/0001-43

Nome da autoridade competente: Edward Madureira Brasil - Gestão: 15226

Número do CPF: 257.786.506-63

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Decreto de 26/12/2017, publicado no DOU de 27/12/2017, seção 2 pag 1 (1319963)

- **UG SIAFI**

153052 – Universidade Federal de Goiás (UFG)

Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Título:

Cursos EAD, aplicativo para *android* e vídeos de animação para a formação de pais, profissionais e sociedade em geral nos municípios que aderirem aos Projetos-pilotos da SNF.

Objeto:

Desenvolvimento de cursos de ensino à distância na modalidade EAD, um aplicativo para *android* e 20 minutos de animações em vídeos para a formação de pais, profissionais e sociedade em geral nos municípios que aderirem aos Projetos-pilotos da SNF.

Motivação:

A SNF entende que a família é um lugar de acolhimento e de proteção, local onde as pessoas aprendem a ser bons cidadãos desde a infância e são cuidados ao longo de toda a vida. Especialmente em meio a nova realidade de pandemia mundial por Covid-19 que o Brasil enfrenta, tornou-se de suma importância a elaboração de ações para o enfrentamento do período atual e de pós-pandemia.

As famílias, os profissionais especialmente da saúde, educação, conselheiros tutelares, comunidades terapêuticas, líderes comunitários, religiosos e a sociedade em geral, precisam receber formação para atuar em temas que afetam as relações familiares, especialmente quando envolvem crianças e adolescentes. Para que seja possível orientar pais e capacitar profissionais e instituições, em qualquer município brasileiro que queira aderir aos Projetos-pilotos do MMFDH, a SNF e a UFG estão celebrando este Termo de Execução Descentralizada. A UFG ficará responsável por desenvolver cursos EAD, aplicativo para *android* e vídeos de animação para a formação de pais, profissionais e sociedade em geral nos municípios que aderirem aos Projetos-pilotos da SNF.

É notória as vantagens de cursos à distância de aperfeiçoamento na modalidade EAD, bem como aplicativos para *smartphones* e vídeos curtos de animação que estão revolucionando a educação superior no Brasil. Nos últimos anos, essa modalidade vem crescendo a um ritmo que chega a ser até três vezes maior que o modelo presencial. O número de alunos, que em 2003 era de apenas 92 mil, hoje já supera 1,3 milhão. São inúmeras opções de cursos, mensalidades mais em conta, ambientes de aprendizagem cada vez mais sofisticados, e, principalmente, alta disponibilidade. É possível encontrar cursos a distância em praticamente qualquer lugar do Brasil, mesmo nas localidades mais distantes. A grande maioria das cidades brasileiras com mais de 100 mil habitantes já oferece cursos a distância através de polos de apoio presencial. Entre as menores, 74% das que têm população entre 50 mil e 100 mil habitantes contam com polos de apoio. Segundo a *Educa Insights*, o Brasil tem hoje 81 instituições de ensino superior com cursos a distância. Juntas, elas oferecem 3.109 polos de apoio presencial por todo o País. Embora estejam presentes mais fortemente nas regiões Sudeste, Sul e nas capitais nordestinas, essas unidades de apoio se distribuem por todo o Brasil. Mesmo nas áreas mais remotas da Amazônia, por exemplo, é possível encontrar uma opção para estudar a distância.

Tendo em vista as dificuldades impostas pela pandemia por Covid-19 que tem obrigado diversas famílias a vivenciar o isolamento social, o presente TED propõe o desenvolvimento de cursos na modalidade EAD, um aplicativo para *android* e vídeos curtos de animação que poderão capacitar famílias, profissionais, instituições e todos interessados nos temas, em todos os 5570 municípios brasileiros.

Cabe salientar que outra Universidade promoverá a avaliação do processo e da efetividade dos cursos EAD, do aplicativo para *android* e dos vídeos curtos de animação, objetos do presente TED, de forma a verificar se a política consegue alcançar os resultados esperados com a formação das famílias e profissionais. Havendo a comprovação da efetividade dos cursos EAD produzidos, os Projetos-pilotos da SNF poderão deixar passar a ser Programas de Governo.

O conteúdo proposto no Plano de Trabalho da UFG será desenvolvido por uma equipe de especialistas que tem larga experiência e apresentou Declaração de Capacidade Técnica, informando possuir experiência nas atividades propostas, bem como capacidade técnica e gerencial para celebrar, executar e prestar contas das ações do projeto nos termos do instrumento a ser firmado, garantindo a contratação de uma equipe de conteudistas experientes.

Objetivo: Elaboração, design instrucional e desenvolvimento de 130 horas de cursos EAD, um aplicativo para *android* e 20 horas de vídeos de animação a serem disponibilizados na plataforma AVAMEC, conforme a seguir:

- Acolha a Vida (curso dirigido às famílias) = 10h;
- Reconecte (uso adequado das novas tecnologias) = 40h;
- Família na Escola (interação família e escola voltado para pais) = 30h;
- Política Pública de família (voltado para agentes públicos) = 40h;
- Preparação para o casamento civil = 10h.

Público-Alvo: Famílias, profissionais da saúde e educação, conselheiros tutelares, comunidades terapêuticas, líderes comunitários, religiosos e a sociedade em geral.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. UNIDADE DESCENTRALIZADORA

A SNF compromete-se a:

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. UNIDADE DESCENTRALIZADA

A UFG compromete-se a:

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 15 *(quinze)* meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Setembro/2020 **Fim:** Dezembro/2021

6. VALOR DO TED

Programa de Trabalho projeto/atividade	Fonte	Natureza da despesa	Valor (R$)	Emenda / Natureza de Despesa
10.81101.14.422.5034.21AS.0031	0188	33.90.39	200 000,00	Lucas Gonzales
10.81101.14.422.5034.21AS.0013	0188	33.90.39	140.000,00	Silas Câmara
10.81101.14.422.5034.21AS.0000	0100	33.90.39	128.000,00	Custeio
10.81101.14.422.5034.21AS.0000	0100	44.90.52	178.000,00	Investimento
TOTAL			646 000,00	

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$) – DESCENTRALIZADOR E EXECUTOR

Tipo	Parcela	Mês	Ano	Valor (R$)
Descentralizador – SNF	01	Outubro	2020	646.000,00
TOTAL				**646.000,00**

8. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Programa de Trabalho/Projeto/ Atividade	Fonte	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Valor (R$)
Atividade	0188	10.81101.14.422.5034.21AS.0001	33.90.39	440.000,00
Atividade	0100	10.81101.14.422.5034.21AS.0000	33.90.39	128.000,00
Atividade	0100	10.81101.14.422.5034.21AS.0000	44.90.52	178.000,00
TOTAL.				**646.000,00**
Unidade gestora descentralizadora: 810013/00001 Unidades Gestoras Executoras/Gestão: 153052/15226				

9. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X)Sim

( )Não

A titularidade dos bens adquiridos permanecerão com a UFG quando da conclusão do TED.

10. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

11. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

12. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

12.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

12.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

13. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

14. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

15. ASSINATURA

ANGELA GANDRA MARTINS
Secretária Nacional da Família

Edward Madureira Brasil
Reitor
Universidade Federal de Goiás

Documento assinado eletronicamente por **Angela Vidal Gandra da Silva Martins**, **Secretária Nacional da Família**, em 02/10/2020, às 09:12, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves**, **Usuário Externo**, em 06/10/2020, às 11:59, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mdh.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1359739** e o código CRC **9A7992BE**.

Referência: Processo nº 00135.218947/2020-00 SEI nº 1359739